

b) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

c) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior, caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

13.2 - O aproveitamento de que trata o item 13.1 somente poderá ser realizado dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

13.3 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

13.4 - O presente Edital, bem como as Resoluções n.º 75/13-CEPE, e n.º 70/16-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

13.5 - Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL**

**EDITAL Nº 59, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18, a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

**1 - DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 - Setor: Centro de Estudos do Mar

Área de Conhecimento: Geotecnia, mecânica dos solos, e expressão gráfica

Matéria Específica: Geotecnia, Mecânica dos solos, Desenho Técnico,

Computação Gráfica, e Construção Civil

Processo: 23075.007894/2019-17

Número de Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisito: Graduação em Engenharia Civil, obtida na forma da lei.

Tipos de Provas: Análise de Currículo e Prova Didática

Local e Horário das Inscrições: Secretaria Administrativa do CEM, em Pontal do Sul, Av. Beira-mar, s/n, CEP: 83255-976. Telefone: (41) 3511-8600. Horário das inscrições: das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

O período das inscrições será: 05 DIAS ÚTEIS a partir da data de publicação do presente edital em Diário Oficial da União.

**2 - DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 - A remuneração de professor substituto em regime de 40 horas semanais será a seguinte: Graduação: R\$ 3.126,31; Graduação com Especialização: R\$ 3.576,28; Graduação com Mestrado: R\$ 4.272,99; Graduação com Doutorado: R\$ 5.786,48. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 458,00.

2.2 - Para comprovação da titulação exigida para o cargo somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br> ou na Secretaria do Departamento, cópia do documento de identidade, da titulação, do "currículum vitae" acompanhado dos respectivos comprovantes e do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br) ou na Secretaria do Departamento no qual serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - As pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos testes seletivos para contratação de Professor Substituto para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e Lei 13.146 de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/15

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

4.3 - Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

4.4 - Considerando os percentuais citados no subitem 4.3, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas. Se durante a validade deste Teste Seletivo a área de conhecimento atingir 05 (cinco) ou mais vagas, a 5ª vaga fica reservada ao candidato com deficiência.

4.5 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.6 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme o item 4.3, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar juntamente com a inscrição o atestado médico e o formulário específico disponível no site da PROGEPE.

4.7 - Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.8 - O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.

4.9 - Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme declarado no requerimento de inscrição.

4.10 - O atestado médico deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

4.11 - O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

4.12 - Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508 de 24/09/18 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508 de 24/09/18.

4.13 - Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o atestado médico no momento da inscrição.

4.14 - O candidato que se declarar deficiente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.

4.16 - O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

4.17 - Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

4.18 - A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

5.1 - Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018

5.2 - Conforme §1º do art. 1º da Lei 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por área de conhecimento, for igual ou superior a 3 (três).

5.3 - Considerando o subitem 5.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste teste seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª vaga fica reservada ao candidato negro.

5.4 - De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 - Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 5 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo.

5.6 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

5.7 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no teste seletivo.

5.8 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

5.9 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10 - Os candidatos aprovados em vagas reservadas para candidatos negros de que trata este Edital, caso sejam convocados para assumir em vagas destinadas a outra categoria, no período de validade do teste seletivo, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração.

5.11 - A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

5.12 - O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE ([www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br)). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

5.13 - Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

5.14 - O candidato inscrito nos termos deste item participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.15 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

5.16 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

5.17 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do teste seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

6.2 - O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, e será estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.

6.3 - É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.4 - É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

6.5 - É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

6.6 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.



6.7 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

6.8 - O professor substituído fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.9 - As demais informações, o programa e as normas para admissão de professor substituído encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do respectivo Departamento.

6.10 - O presente edital, as Resoluções nº 92/06, alterada pela Resolução nº 04/13 e Resolução nº 70/16 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

**EDITAL Nº 60, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, de que trata o Edital nº 007/19-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 14/01/2019, Seção 3, páginas 87 e 88, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências Biológicas  
Departamento: Bioquímica e Biologia Molecular  
Área de Conhecimento: Bioquímica  
Matérias Específicas: Bioquímica, Biofísica e Biologia Molecular  
Processo: 23075.072888/2018-41  
Número de Vagas: 01 (uma)

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Silvia Regina Tozato Prado	8,39
02	Wellington Balmant	7,61

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

**EDITAL Nº 61, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, de que trata o Edital nº 013/19-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 21/01/2019, Seção 3, páginas 82 e 83, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências Biológicas  
Departamento: Botânica  
Área de Conhecimento: Ecologia  
Matéria Específica: Ecologia Vegetal  
Processo: 23075.072838/2018-64  
Número de Vagas: 01 (uma)

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Gustavo Henrique Zaia Alves	8,16
02	Tiago Simões Malucelli	7,19

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

**EDITAL Nº 62, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, de que trata o Edital nº 008/19-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 14/01/2019, Seção 3, página 89, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências Biológicas  
Departamento: Farmacologia  
Área de Conhecimento: Farmacologia  
Matérias Específicas: Farmacologia  
Processo: 23075.070570/2018-26  
Número de Vagas: 02 (duas)

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Daniele Maria Ferreira	9,48
02	Izonete Cristina Guiloski	8,62
03	Carina Fernanda Mattedi Nones	7,35

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; 23075.051501/2018-13, que aponta irregularidades decorrentes do Edital nº 076/2018; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.065808/2018-00, que aponta irregularidades decorrentes do Edital PE 079/2017; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 14/2019 /UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF; Considerando apreciação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, decide: I NÃO RECONSIDERAR a decisão anterior, mantendo à empresa APPOL - COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor José dos Reis Miranda Filho, 1190 - Vila Industrial, Franca - SP, CEP 14.403-361, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.889.292/0001-03, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; 23075.051501/2018-13, que aponta irregularidades decorrentes do Edital nº 076/2018; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.055767/2018-35, que aponta irregularidades decorrentes do Edital PE 103/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 277/2018 /UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF; Considerando apreciação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, decide: I NÃO RECONSIDERAR a decisão anterior, mantendo à empresa PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ERNESTO

AUSTIN, 179 - BOA VISTA, Belo Horizonte - MG, CEP 31.060-430, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.500.796/0001-06, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.051501/2018-13, que aponta irregularidades decorrentes do Edital PE 076/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 268/2018 /UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF; Considerando apreciação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, decide: I NÃO RECONSIDERAR a decisão anterior, mantendo à empresa APPOL - COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor José dos Reis Miranda Filho, 1190 - Vila Industrial, Franca - SP, CEP 14.403-361, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.889.292/0001-03, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 (trinta) dias; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.007087/2018-13, que aponta irregularidades decorrentes do Edital PE nº 011/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio das Notificações nº 16/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, decide: I Aplicar à empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caramuru, 188, Bairro do Salto - Blumenau/SC - CEP 89.031-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, com fundamento no Edital PE nº 011/2018, no descumprimento dos subitens 5.5 e 5.5.1 e o Art. 7º da Lei 10.520/02, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando o princípio da proporcionalidade e as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e item 17, subitem 17.1.1., alínea "a", e 17.7, alínea "b", do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2018; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.029864/2018-72, que aponta irregularidades decorrentes do Edital PE nº 055/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 98/2018/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF; decide: I Aplicar à empresa RPF COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasilio Itibere, 97 - Jardim Botânico Curitiba - PR - CEP 80.210-060, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.217.016/0001-49, com fundamento no Edital PE nº 055/2018, no descumprimento dos subitens 5.5 e 5.5.1 e o Art. 7º da Lei 10.520/02, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Item 17.1.1, letra "a" do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2018 e Art. 7º da Lei 10.520/02; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.051498/2018-38, que aponta irregularidades decorrentes do Edital PE nº 076/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 273/2018/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF; decide: I Aplicar à empresa FG PISOS E ACABAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua BARAO DO RIO BRANCO, 976 - GALPAOIII - CENTRO, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.251-400, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.255.659/0001-45, com fundamento no Edital PE nº 076/2018, no descumprimento dos subitens 5.5 e 5.5.1 e o Art. 7º da Lei 10.520/02, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 15 (quinze) dias; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.186502/2017-05, que aponta irregularidades decorrentes do Edital PE nº 032/2017; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 119/2018/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF; decide: I Aplicar à empresa EXODO TECNOLOGIA ASSISTENCIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elias Magiores, 33, sala 01 - Vila Real - Hortolândia - SP - CEP 13.183-216, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.262/0001-28, com fundamento no Edital PE nº 032/2017, no descumprimento dos subitens 5.5 e 5.5.1 e o Art. 7º da Lei 10.520/02, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2017; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**AVISO DE PENALIDADE**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.187709/2017-99, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento do Edital PE nº 053/2017; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 14/2017/UFPR/R/PRA/DSG/DM/SC; decide: I Aplicar à empresa M. ARNAUD & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alfredo Ortenzi, 125 - Jardim São José - Bragança Paulista/SP - CEP 12.916-190, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 01.359.742/0001-70, com fundamento no Edital PE nº 053/2017, no descumprimento das cláusulas 5.5 e o Art. 7º da Lei 10.520/02, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 15 (quinze) dias; II - Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

